

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2017-CMA

PROCESSO Nº: 041/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN:

CONSIDERANDO que a A.O.S SOFTWARE-ME- CNPJ: 11.385.898/0001-80, apresentou o menor preço e se anuncia a fornecer os serviços nesta modalidade,

RESOLVE:

Declarar a Dispensa de Licitação para Locação Software para Câmara Municipal de Arez/RN, conforme Memorando nº 019/2017 – DA, no valor estimado de R\$ 6.003,00 (seis mil e três reais), sendo o valor mensal de R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete).

Vigência: 09(nove) meses com início a partir da assinatura do Contrato: 03 de abril de 2017.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: 01.031.211.2001 - Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ);

Fonte de Recurso: 100 - Duodécimo.

Arez-RN, 31 de Março de 2017.

Ana Alice Cunha de Matos

Presidente

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 6FE30F99

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

CNPJ(MF) Nº 08.712.457/0001-30

CONTRATADA: EMPRESA: A.O.S SOFTWARE LTDA ME

CNPJ: 11.385.898/0001-80

OBJETO: serviços de locação software para atender o sistema de contabilidade pública da Câmara Municipal de Arez/RN

VIGÊNCIA: 09(nove) meses a partir de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.003,00 (seis mil e três reais), sendo mensalmente R\$ 667,00(seiscentos e sessenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.211.2001-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)

FONTE DE RECURSO: 100-DUODÉCIMO

CONTRATO Nº 03/2017

PROCESSO Nº 041/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017.

DATA DE ASSINATURA : 03 DE ABRIL DE 2017

ASSINATURA: ANA ALICE CUNHA DE MATOS-PRESIDENTE CPF (MF) Nº 791.856.064-72

ASSINATURA:ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA –SÓCIO PROPRIETÁRIO CPF(MF) Nº 688.828.153-15

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 49172349

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2017-CMA

PROCESSO Nº: 044/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN:

CONSIDERANDO que ELANE FLORENCIO DE LIMA, inscrita no CPF (MF) nº 106.542.894-41 apresentou a proposta de preço e se anuncia a fornecer os serviços nesta modalidade,

RESOLVE:

Declarar a Dispensa de Licitação para atender a realização da despesa, conforme Memorando nº 022/2017 – DA, no valor estimado de R\$ 205,00 (duzentos e cinco) para o conserto de

aparelho do Ar Condicionado com reposição de gás da Sala da Diretoria Administrativa.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: 01.031.211.2001 - Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF);

Fonte de Recurso: 100 - Duodécimo.

Prazo de pagamento: 05(cinco) dias úteis após conclusão do serviço.

Arez-RN, 06 de abril de 2017.

Ana Alice Cunha de Matos

Presidente

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 63266090

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se à contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva no elevador e de manutenção elétrica no prédio, conforme descrição contida no memorando inicial em anexo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

.....

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (art. 23) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

.....

Que de acordo com a legislação em vigor e esta Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

A contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando à melhoria do serviço impresso por esta casa.

Considerando à necessidade quanto ao uso constante e necessário dos serviços a serem prestados, uma vez que o prestação dos serviços acima mencionados é imprescindível para o bom funcionamento da máquina administrativa, na execução das atividades desenvolvidas pelos diversos setores desta Casa, ao atendimento de demandas ordinárias e ao baixo nível de estoque encontrado no almoxarifado.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN, e posterior publicação no Diário Oficial

CONTRATADO E VALOR:

- J N BERTO DA SILVA - ME, CNPJ: 09.366.083/0001-01
- Valor Global: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais reais);

Fonte de Recursos: Orçamento Geral da Câmara:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001–Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Macau

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2017, conforme informação anteriormente escrita.

Macau-RN, 13 de abril de 2017.

JAIRTON DE ARAUJO MEDERIOS

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNELIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 72763C4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS

PRESIDENCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Martins, nomeada através da Portaria 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017, do Senhor Presidente, torna pública a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de Habilitação e Proposta, através do Convite de nº 002/2017, no dia 24 de Abril de 2017, às 11 horas, no prédio da Câmara Municipal de Martins situada a Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 212, Centro, Martins-RN, visando a Contratação dos Serviços de Assessoria Jurídica para esta Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Martins-RN, em 13 de Abril de 2017.

Daniel Jacson dos Santos

Presidente da CPL

Publicado por:
HILDER WAGNER ALVES GARRIDO
Código Identificador: 73E6B70B

PRESIDENCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Martins, nomeada através da Portaria 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017, do Senhor Presidente, torna pública a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de Habilitação e Proposta, através do Convite de nº 001/2017, no dia 24 de Abril de 2017, às 09 horas, no prédio da Câmara Municipal de Martins situada a Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 212, Centro, Martins-RN, visando a Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para esta Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Martins-RN, em 13 de Abril de 2017.

Daniel Jacson dos Santos

Presidente da CPL

Publicado por:
HILDER WAGNER ALVES GARRIDO
Código Identificador: 630A4259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 016/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Prêmio do cargo efetivo de Assistente Administrativa, em virtude do Requerimento da servidora Délia Maria Barbosa Bezerra, matrícula nº 28, CPF 491.701.204-04, lotada na Câmara Municipal, nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santana do Matos/RN, em um período de 18 (dezoito) meses entre 01/04/2017 a 30/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, Palácio Macedo Filho, em 31 de Março de 2017.

Paulo de Tarso Bezerra

Vereador-Presidente

Publicado por:
JOCIFRAN SILVA PEREIRA DE BRITO
Código Identificador: 40B2276F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 017/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. JOZÉLIA RODRIGUES PINHEIRO

portadora do CPF: 664.185.264-49, do cargo de Assistente de Gabinete da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, Palácio Macedo Filho, em 04 de Abril de 2017.

Paulo de Tarso Bezerra

Vereador-Presidente

Publicado por:
JOCIFRAN SILVA PEREIRA DE BRITO
Código Identificador: 7269CBE8

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 018/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. DEYSE SUZIANE FERREIRA DE ARAUJO portadora do CPF: 082.569.364-01, do cargo de Assistente de Gabinete da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, Palácio Macedo Filho, em 04 de Abril de 2017.

Paulo de Tarso Bezerra

Vereador-Presidente

Publicado por:
JOCIFRAN SILVA PEREIRA DE BRITO
Código Identificador: 4AAC363F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 019/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JOZÉLIA RODRIGUES PINHEIRO portadora do CPF: 664.185.264-49, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, Palácio Macedo Filho, em 04 de Abril de 2017.

Paulo de Tarso Bezerra

Vereador-Presidente

Publicado por:
JOCIFRAN SILVA PEREIRA DE BRITO
Código Identificador: 4E049DB0

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 020/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. DEYSE SUZIANE FERREIRA DE ARAUJO portadora do CPF: 082.569.364-01, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, Palácio Macedo Filho, em 04 de Abril de 2017.

Paulo de Tarso Bezerra

Vereador-Presidente

Publicado por:
JOCIFRAN SILVA PEREIRA DE BRITO
Código Identificador: 67437718

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 021/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. José Ivan Leite Junior portador do CPF: 089.324.874-64, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, Palácio Macedo Filho, em 04 de Abril de 2017.

Paulo de Tarso Bezerra

Vereador-Presidente

Publicado por:
JOCIFRAN SILVA PEREIRA DE BRITO
Código Identificador: 60F65759

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 022/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Maria Vera Lucia da Cunha portadora do CPF: 875.620.224-53, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, Palácio Macedo Filho, em 04 de Abril de 2017.

Paulo de Tarso Bezerra

Vereador-Presidente

Publicado por:
JOCIFRAN SILVA PEREIRA DE BRITO
Código Identificador: 67FD0685

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
ATO Nº 011 DE 10 DE ABRIL DE 2017**

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2017 NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Santo Antônio no dia 13 de abril de 2017, Quinta-feira Santa.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 10 de abril de 2017.

GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA

Vereador Presidente

Publicado por:
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 6CAAF689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - SL 009/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COMERCIAL ALTISSIMO LTDA - ME, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente destinados a manutenção das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Triunfo Potiguar.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. TRIUNFO POTIGUAR - RN, 10 de Abril de 2017 VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA Presidente

Publicado por:
RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA
Código Identificador: 56FF71DF

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SL 009/2017**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto.....: contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente destinados a manutenção das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Triunfo Potiguar Contratado.....: COMERCIAL ALTISSIMO LTDA - ME Fundamento Legal.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA, Presidente. TRIUNFO POTIGUAR - RN, 10 de Abril de 2017 LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO JUNIOR Presidente

Publicado por:
RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA
Código Identificador: 46774701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Unidade Gestora Câmara Municipal de Vereadores de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017.

Dotação Orçamentária:

Poder	01 - Poder Legislativo
Órgão	00 – Câmara Municipal
Dotação	01.031.0001.2001.0000 – Manut. das Atividades do Poder Legislativo
Elemento	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Objeto: Aquisição de material de consumo em proveito da Câmara Municipal de Portalegre/RN.

Vigência do contrato: 13 de abril a 31 de dezembro de 2017.

Contratada: Empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ nº. 07.610.338/0001-04, sediada na Av. Getúlio Vargas, 04, Centro, CEP 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN.

Valor global: R\$ 468,90 (quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações

Signatários: Euclides Luiz Pereira Neto (pela Contratante) e Marília Campos pessoa Nogueira (pela Contratada)

Portalegre/RN, 13 de abril de 2017.

FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:
FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO
Código Identificador: 4CE38CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/CMVSN/RN - SRP PROCESSO Nº 030005/17

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, com endereço na Rua Otaviano Augusto de Araújo, 63 – Centro – Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000; inscrita no CNPJ: 10.872.562/0001-89, denominada ADERENTE, neste ato representado pelo Presidente, Flávio Barros Bezerra, brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira da Identidade n.º 561.654 CREA/RN, e do CPF n.º 501.044.114-49, residente e domiciliado à Fazenda Motumbo – Zona Rural, Serra Negra do Norte/RN, nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº 424/2017 e 425/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2017SRP, homologado em 12 de abril de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços visando à contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa e Financeira, atuando também na área de Recursos Humanos, conforme descrição abaixo relacionada:

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa e Financeira, atuando também na área de Recursos Humanos, na qual o profissional deverá desenvolver junto à Câmara Municipal as seguintes atribuições: - Assessoria no planejamento do cronograma de execução das atividades diretivas da Câmara Municipal; - Orientação e controle da execução orçamentária, elaboração de demonstrativos financeiros, planejamento do sistema de controle e projeção de gastos, planos de trabalho; - Orientação suplementar aos membros das comissões temáticas na elaboração de pareceres nos projetos de lei relacionados à área administrativa, financeira e orçamentária (LDO, PPA, LOA); - Organização de fluxograma de atividades cotidianas e rotineiras da Câmara Municipal; - Orientação aos servidores na execução dos trabalhos através de organização e métodos no ambiente de trabalho.	12	MÊS	2.830,00 (Dois mil oitocentos e trinta reais).	34.195,92 (Trinta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

1.2. A presente Ata apresenta o valor total de 33.960,00 (Trinta e três mil, novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os SERVIÇOS citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1. As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 425/2017.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na Ordem de Serviços, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos SERVIÇOS caberá à solicitante.

5.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A prestar dos SERVIÇOS só estará caracterizada mediante solicitação.

- 6.2. O prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. A execução dos SERVIÇOS será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 6.4. Os SERVIÇOS deverão ser fornecidos em 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.
- 6.5. O setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos SERVIÇOS, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 6.6. Quaisquer exigências da Câmara Municipal inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 2 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 6.7. A Câmara não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 6.9. A Câmara poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarce a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
- 6.10. As providências que ultrapassarem a competência da Câmara deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 6.11. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos SERVIÇOS não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da CMSNN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos SERVIÇOS não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da CMSNN.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A CÂMARA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

- 7.1.1. As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.3. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
- 7.4. As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
- 7.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 7.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 8.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através do responsável pela Câmara Municipal.

10.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Executar os SERVIÇOS, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

11.2. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

11.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.5. Executar o fornecimento dos SERVIÇOS nos horários dos eventos determinados por este órgão;

11.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

11.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos SERVIÇOS, fixando o prazo para sua correção;

12.7. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 001/2017SRP e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

CNPJ nº 10.872.562/0001-89

CONTRATANTE

MANOEL L DE MEDEIROS – ME

CNPJ nº 27.140.471/0001-51

CONTRATADA

Publicado por:
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FÁRIA
Código Identificador: 6C1467C2

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2015/2016

RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.